

**Nº do Termo:** 4686

**Início da Vigência:** 09/03/2017 **Fim da Vigência:** 21/12/2018

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

<b>Cód. Und. Gestora</b>	<b>Cód. da Gestão</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
153033	15252	24.529.265/0001-40	UFERSA-RN
<b>Endereço</b>		<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>
Av. Francisco Mota, 572		Bairro Costa e Silva	Mossoró
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
RN	59.625-900	84-3317-8226	gabinete@ufersa.edu.br

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

<b>CPF</b>	<b>Nome do Representante Legal</b>		
188.805.334-87	JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS		
<b>Endereço</b>		<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>
Av. Francisco Mota, 572		Bairro Costa e Silva	Mossoró
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
Rio Grande do Norte	59.625-900	84-3317-8225	jamatos@ufersa.edu.br
<b>Nº da Cédula da CI</b>	<b>Órgão Expeditor</b>		<b>Cargo</b>
398291	SSP/PB		Reitor/Professor Associado
<b>Área Técnica Responsável</b>			<b>CPF</b>
IARA KATEUCHA FERNANDES DE SOUZA			022.811.574-40

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE**

<b>Cód. Und. Gestora</b>	<b>Cód. da Gestão</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
154003	15279	00.889.834/0001-08	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
<b>Endereço</b>		<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>
Setor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Brasília-DF Caixa Postal 250		Asa Norte	Brasília
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
DF	70.040-020	61-2022-6002	pr@capex.gov.br

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE**

<b>CPF</b>	<b>Nome do Representante Legal</b>		
804.255.771-04	Anderson Lozi da Rocha		
<b>Endereço</b>		<b>Bairro ou Distrito</b>	<b>Município</b>
Setor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Brasília-DF Caixa Postal 250		Asa Norte	Brasília
<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
Distrito Federal	70.040-020	61-2022-6637	anderson.rocha@capex.gov.br
<b>Nº da Cédula da CI</b>	<b>Órgão Expeditor</b>		<b>Cargo</b>

Não informado

**Coordenação Responsável**

ROGERIO DE SOUSA OLIVEIRA

Não informado DIRETOR DE GESTÃO

**CPF**

915.974.631-91

**Plano de Trabalho**

**Identificação (Título/Objeto da Despesa)**

Cenários de aprendizagem ubíqua compatíveis com o WebService

**I - descrição completa do objeto a ser executado**

A Construção de cenários/aplicações de aprendizagem ubíqua compatíveis com o WebService youubi em educação a distância

**UG/Gestão Repassadora**

154003 / Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

**UG/Gestão Receptora**

153033 / UFERSA-RN

**II - justificativa para a celebração do instrumento**

A adoção de práticas e plataformas para o aprendizado ubíquo, coordenar situações de aprendizagem situadas em locais específicos de uma cidade ou instituição. Isso leva o aprendiz a estar interagindo com o conteúdo em um local no qual esse conteúdo faz sentido e ocorre, o que pode tornar o aprendizado muito mais efetivo e significativo.

I) O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

II) Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

III) Compete à unidade descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;
- b) aprovar o plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada;
- d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;
- e) informar-se quanto à realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;
- f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada. Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deverá suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização. Após a suspensão da

descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.

IV) Compete à unidade descentralizada:

- a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;
- b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;
- c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;
- d) encaminhar à unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;
- e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;
- f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário à comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

## **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ano	Programa de Trabalho	Ação Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
2017	108456 - 12.368.2080.20RJ.26291.0001	20RJ MCC62G22EDN	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	33901800	R\$ 127479.99
2017	108456 - 12.368.2080.20RJ.26291.0001	20RJ MCC62G22EDN	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	33903600	R\$ 0.01
2017	108456 - 12.368.2080.20RJ.26291.0001	20RJ MCC62G22EDN	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	33903000	R\$ 13533.60
2017	108456 - 12.368.2080.20RJ.26291.0001	20RJ MCC62G22EDN	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	44905200	R\$ 36755.00
2017	108456 - 12.368.2080.20RJ.26291.0001	20RJ MCC62G22EDN	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	33903300	R\$ 3600.00
2017	108456 - 12.368.2080.20RJ.26291.0001	20RJ MCC62G22EDN	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	33901400	R\$ 2407.20
<b>Nota de Crédito(ano não informado)</b>			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 183.775,80</b>	
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 183.775,80</b>

Autorizado pelo(a) JOSE DE ARIMATEA DE MATOS no dia 19/10/2016 às 17:55:53  
 Autorizado pelo(a) secretário(a) LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA no dia 21/09/2018 às 15:34:32

**Brasília, 21 de Setembro de 2018**